

COMISSÃO ESPECIAL PARA DISCUTIR OS PROJETOS DE LEI DE AUTORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ACERCA DAS CUSTAS, TAXAS E EMOLUMENTOS DOS FOROS EXTRAJUDICIAIS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 19ª LEGISLATURA

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, no Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná, reuniram-se os Deputados Anibelli Neto, Tadeu Veneri Hussein Bakri e Galo, Membros Titulares da Comissão Especial para discutir os Projetos de Lei de autoria do Tribunal de Justiça acerca das Custas, Taxas e Emolumentos dos Foros Extrajudiciais, visando realizar a oitiva dos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraná – OAB/PR, contando ainda com representantes do G7. O Deputado Anibelli Neto, Presidente da Comissão, declarou aberta a reunião e fez um breve histórico da tramitação dos Projetos de Lei 886, 887, 888, 889 e 891/2019 na Assembleia Legislativa, explicando que são de autoria do Tribunal de Justiça, que em sua justificativa trouxeram a informação que a Lei que instituiu as tabelas de custas é de 1970 e passou por poucas atualizações, as deixando defasadas. Elucidou que foram apresentadas emendas aos referidos Projetos, fato que gerou grande discussão na Assembleia e culminou na criação da presente Comissão Especial, que tem por objetivo ouvir os membros da sociedade atingidos pelas alterações de custas. Passou-se então a palavra ao Deputado Tadeu Veneri, Relator desta Comissão Especial, que também fez um breve histórico da situação dos Projetos de Lei sobre o assunto, explicou que as custas vêm sendo atualizadas, o que não é atualizada é a estrutura das tabelas que trazem as referidas custas, reconheceu que alguns cartórios, principalmente do interior, não conseguem se manter com os valores arcaçados e comentou que foi instituída uma Comissão no Tribunal de Justiça que realizou um estudo, que resultou nas alterações propostas e que há de se considerar que as emendas apresentadas aos Projetos acarretam em valores significativamente maiores. Passou-se a palavra ao Deputado Galo, que ressaltou a importância da participação da OAB na discussão, defendeu a necessidade de mudança para que os cartórios consigam se manter e seus funcionários não percam seus empregos e ressaltou que a Assembleia é independente em suas decisões, mas pela importância e seriedade com que vem tratando o tema buscou ouvir todos os envolvidos no assunto. Passou-se a palavra ao Deputado Hussein Bakri, que ressaltou a importância da criação da Comissão Especial pela seriedade do assunto e se comprometeu a fazer o possível para buscar uma solução que agrade a todos. O Deputado Anibelli comentou que outros Estados instituíram uma renda mínima para os seus Cartórios e, na sequência, passou a palavra ao Dr. Cassio Telles Jr., Presidente da OAB/PR, que explicou que a instituição realizou vários estudos sobre o assunto, inclusive sendo convidada a debate-lo na Comissão Especial formada pelo Tribunal de Justiça para estudar as alterações. Defendeu que na primeira oportunidade em que os Projetos de Lei seriam colocados em pauta os prazos ficariam muito estreitos e enalteceu a prudência da Assembleia em instituir uma Comissão Especial para discutir o assunto com a seriedade que o tema exige. Sustentou que a maioria das custas discutidas são de serviços que não exigem ou atinjam a atuação do advogado, sendo que o envolvimento da Instituição no assunto é decorrente de sua missão institucional de busca pela justiça social. Reconheceu a necessidade de haver uma revisão, mas que tal ajuste seja feito de acordo com limites, lembrando ainda que o assunto já foi discutido há alguns anos e a OAB já havia se posicionado contrária a um ajuste muito radical. Passou-se a palavra ao Dr. Alziro da Motta Santos Filho, advogado e Relator da Comissão de Análise de Custas Processuais da OAB e membro da Comissão instituída pelo Tribunal de Justiça para debater o assunto, que trouxe a informação de que houve concordância na maior parte dos pontos discutidos na Comissão, com exceção do que diz respeito à certidão de ônus real e a pesquisa de bens. Defendeu que as alterações propostas pelas emendas trazem pontos que não foram debatidos pela Comissão, temas totalmente novos. Alegou ainda que atualmente, segundo decisão recente do STF, a indenização contra ato de cartorário deve ser cobrada do Estado, retirando esta carga da planilha dos cartórios. Passou-se novamente a palavra ao Dr. Cassio Telles Jr., que fez uma análise minuciosa de diversos pontos das tabelas que se pretende alterar, apresentando um estudo pontual, o qual encaminhou à assessoria desta Comissão. Alegou que as alterações acarretarão em um aumento significativo a ser arcado pela população, destacando que algumas revogações e supressões também acarretam em aumentos, que se propõe reduções em faixas muito pequenas, que na prática não atingiriam ninguém. Defendeu que a aprovação das emendas pode gerar inconstitucionalidade, uma vez que a Lei Federal 10.169/2000, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal e determina que o valor dos emolumentos deverá corresponder ao efetivo custo e à adequada e suficiente remuneração dos serviços prestados, alegando que o efetivo custo foi avaliado pela Comissão do TJ, mas esquecida ao serem apresentadas as emendas. Trouxe alguns dados sobre o faturamento de cartórios, lembrou que os avanços tecnológicos podem trazer economia e lembrou da atual situação de necessidade vivida em todo o país, pedindo sensibilidade aos Deputados para nesse momento não aprovar os aumentos propostos pelas emendas. O Deputado Anibelli Neto lembrou a diferença entre reposição e reajuste e passou novamente a palavra ao Deputado Tadeu Veneri, que levantou a dúvida de onde surgiram os valores a serem alterados, com base no que e a partir de que calculo se chegou a tais percentuais, indagando ainda se a OAB possui a informação do número de funcionários dos cartórios, bem como do número de cartórios criados nos últimos anos, alegando que precisamos saber quanto se paga de folha salarial, chegar a uma estimativa dos gastos dos cartórios. Passou-se a palavra ao Dr. Cassio Telles Jr., que explicou que nos debates ocorridos na Comissão do TJ foi apresentada uma necessidade de adaptação de valores devido a novas realidades e, sobre o custo de folha e número de funcionários, citou informações do site da web “justiça aberta”, do qual, a título exemplificativo, retirou informações de dois cartórios grandes, um com vinte e sete e outro com sete funcionários, explicando que existem muitas discrepâncias, existem alguns cartórios que faturam muito e outros que faturam pouco e defendendo que talvez o correto seria uma equalização ou o estabelecimento de um teto. O Deputado Anibelli Neto indagou se algum dos presentes ainda gostaria de usar a palavra e, não havendo manifestação, agradeceu a presença de todos, anunciou uma próxima reunião da Comissão para ouvir membros da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná – ANOREG/PR, encerrou a reunião e, para constar e produzir efeitos legais, determinou a lavratura da presente Ata, que segue assinada por ele e pelo Secretário da Comissão.

DEPUTADO ANIBELLI NETO
Presidente da Comissão

RAFAEL LELL SCARAMELLA
Secretário da Comissão

112556/2020

Publicações Administrativas

Atos Regulamentares Comissão Executiva

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1004/2020

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõe o inciso III do artigo 40 da Resolução n.º 11, de 23 de agosto de 2016 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa;
Considerando os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
Considerando o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
Considerando a necessidade de adequação da organização dos serviços da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em atenção e em linha com as medidas já estabelecidas no Ato da Comissão Executiva n.º 1003, de 2 de dezembro de 2020;
Considerando a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 11 (onze) dias, contados a partir de 7 de dezembro de 2020, a obrigatoriedade de dispensa do comparecimento pessoal às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, estabelecida pelo artigo 1º do Ato da Comissão Executiva n.º 230, de 2020, e estendida pelo artigo 1º dos Atos da Comissão Executiva n.º 321, n.º 329, n.º 344, n.º 381, n.º 432, n.º 470, n.º 536, n.º 537, n.º 599, n.º 660, n.º 665, n.º 750, n.º 834, n.º 898, n.º 919, n.º 964 e n.º 999 de 2020, por parte dos servidores efetivos, comissionados, adidos, integrantes do Gabinete Militar e terceirizados/colaboradores acima de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes e pacientes com doenças crônicas e outras comorbidades (hipertensão, diabético, problemas respiratórios, oncológicos, doenças degenerativas), sem prejuízo de que suas atividades sejam prestadas em regime de teletrabalho, na forma da Resolução n.º 3, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Art. 2º Os servidores que se enquadram nas situações previstas no artigo anterior deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social ou quarentena, como medidas de prevenção e de combate à COVID-19, sob pena da configuração de falta administrativa sujeita à apuração por meio de procedimento disciplinar próprio, inclusive com os respectivos descontos na remuneração.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de dezembro de 2020.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

112558/2020

Editais e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, através de sua Diretoria de Apoio Técnico, torna pública a realização do procedimento licitatório disposto a seguir.

Pregão Eletrônico: nº 032/2020
PROTOCOLO: nº 18011-16.2020

Número da Licitação Sistema Banco do Brasil: 848901

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, serviços de instalação e configuração, ativação, treinamento, suporte e garantia para sistemas de transmissões ao vivo e para redes sociais, para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

DATA DE ABERTURA – INÍCIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2020, às 09h30, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 17h00 do dia 04/12/2020 até às 09h00 do dia 17/12/2020, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.692.648,38 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos a partir das 17h00min do dia 04/12/2020, no site da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/> ou link “Compras e Licitações”, bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Demais informações pelo telefone (41) 3350-4003 ou e-mail licitacao@assembleia.pr.leg.br.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.001.6000.4490.5233 - Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto (Equipamentos: RS 1.540.212,38) e 001.001.6000. 3390.4008 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC (Serviços: RS 152.436,00)

Diretoria de Apoio Técnico.
Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

112560/2020